



# **INFORMATIVO MENSAL**

**DEZEMBRO/2019**

## **ÍNDICE:**

### **LEGISLAÇÃO ESTADUAL**

- ICMS/RJ - Secretaria de Fazenda vai implementar Chave de Acesso Digital.....01

### **LEGISLAÇÃO FEDERAL**

- Nova Lei muda Simples para autorizar garantia solidária para microempresas.....01
- Receita Federal publica Instrução Normativa com orientação para abertura de Dossiê Digital a Distância (DDA) de CNPJ.....02
- Reforma da Previdência já foi aprovada em nove estados.....03
- Instrução Normativa simplifica atendimento virtual da Recei.....04
- ALTERAÇÃO DO INÍCIO DA OBRIGATORIEDADE DE .....04
- Trabalho: Benefícios fiscais para o Empregador Verde e Amarelo serão aplicados a partir de 1º/01/2020.....07
  
- **Indicadores Econômico**.....08

### LEGISLAÇÃO ESTADUAL

#### **ICMS/RJ - Secretaria de Fazenda vai implementar Chave de Acesso Digital**

A Secretaria de Estado da Fazenda (Sefaz-RJ) vai implementar a Chave de Acesso digital que permitirá aos contribuintes a utilização de serviços ofertados, no portal da pasta, por meio de um QR code. Será possível fazer pagamentos de impostos como IPVA e emitir a Guia de Regularização de Débitos (GRD). a ação faz parte da plataforma Rio Smart Hub, que tem a prosta de reunir e integrar soluções para prestação de um serviço mais eficiente para a população. As regras foram publicadas nesta segunda-feira, dia 23, por meio da REsolução Sefaz 90/19.

O aplicativo da Chave de Acesso Digital estará disponível nas principais plataformas digitais para download no smartphone, Com o uso da tecnologia Blockchain, os dados serão registrados e armazenados com segurança no ambiente da Sefaz. As informações estarão protegidas, não permitindo que sejam apagadas ou alteradas. "Com essa tecnologia, vamos facilitar a interface fisco-contribuinte de forma segura e com agilidade, já que ele poderá acessar os serviços da secretaria por meio do smarphone. Encontram-se em desenvolvimento outras soluções de segurança que serão integradas ao acesso digital, como a biometria e o reconhecimento facial, garantindo processos mais controlados e eficientes", explicou o subsecretário de Gestão e Tecnologia da Sefaz, Tarcísio Mureb.

A ideia vai ao encontro da busca crescente por inovações tecnológicas e desenvolvimento de políticas públicas com objetivo de atender às demandas da sociedade de forma ainda mais rápida e eficiente. Desde o início da atual gestão, a Secretaria de Estado de FAzenda vem implementando uma série de medidas para facilitar a vida do contribuinte com o objetivo de tornar o acesso aos serviços mais fácil e, conseqüentemente, favorecer a autorregularização das empresas com o Fisco Estadual.

**Fonte:** SEFAZ RJ

### LEGISLAÇÃO FEDERAL

#### **Nova Lei muda Simples para autorizar garantia solidária para microempresas**

Foi publicada no Diário Oficial da União (DOU) de terça-feira (3) a Lei Complementar nº 169, de 2019, que autoriza a constituição de sociedades de garantia solidária (SGSs) a serem formadas por micro e pequenas empresas com a finalidade de serem avalistas de empréstimos bancários. O texto inclui a nova sociedade na Lei do Simples Nacional (Lei Complementar nº 123, de 2006), que trata da microempresa e da empresa de pequeno porte.

A nova norma, de autoria do senador Esperidião Amin (PP-SC) quando era deputado federal, é oriunda do Projeto de Lei da Câmara (PLC) 113/2015 - Complementar, aprovado no Senado no último dia 9 de outubro.

#### **Acionistas**

Segundo a nova lei, a SGS será criada na forma de sociedade por ações. Os sócios participantes poderão ser desde grandes investidores a empresas de pequeno porte. O texto estabelece que será livre a negociação, entre os sócios, de suas ações na SGS.

A garantia fornecida será vinculada a uma taxa de remuneração pelo serviço prestado, fixada por meio de contrato com cláusulas sobre as obrigações do sócio beneficiário perante a sociedade. Para a concessão da garantia, a sociedade poderá exigir contragarantia do sócio.

A lei autoriza ainda a criação de sociedades de contragarantia, com a finalidade de oferecer apoio financeiro às operações da SGS. As duas novas sociedades (de garantia e contragarantia) integrarão o

## **Informativo Sindromed -RJ**

Sistema Financeiro Nacional e terão sua constituição, organização e funcionamento disciplinados pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

### **Vetos**

A proposta foi sancionada com três vetos presidenciais. Bolsonaro vetou o dispositivo que limitava a participação acionária de cada sócio a 10% do capital social. O texto previa também que pessoas físicas ou jurídicas poderiam integrar a sociedade como sócios investidores, com o objetivo exclusivo de obter rendimentos, com participação máxima de 49%.

O presidente alegou que os limites não se alinham à realidade brasileira, a exemplo do que ocorre nas sociedades de garantia de crédito (SGC), nas quais 85% do patrimônio decorre de aportes de investidores. As SGCs também fornecem garantias aos pequenos negócios, mas apenas de modo complementar.

Também foi vetado o dispositivo que determinava que a SGS teria finalidade exclusiva de conceder garantias aos sócios. O argumento foi de que a limitação de objetivo desestimularia a participação de investidores e reduziria a capacidade dessas sociedades se sustentarem.

O último veto se deu sobre o dispositivo que autorizava a SGS a receber recursos públicos. O presidente afirmou que a redação não especifica os tipos de recursos públicos.

Os três vetos serão analisados agora pelo Congresso Nacional, em sessão a ser marcada, que pode mantê-los ou derrubá-los.

**Fonte:** Agência Senado

## **Receita Federal publica Instrução Normativa com orientação para abertura de Dossiê Digital a Distância (DDA) de CNPJ**

Foi publicada em 26 de novembro a IN RFB nº 1.914/2019 determinando que as empresas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado devem apresentar o Documento Básico de Entrada obrigatoriamente via DDA e-CAC.

Para dar mais agilidade à análise de atos relativos ao CNPJ (inscrição, alteração, baixa), a equipe de atendimento da Receita Federal criou algumas rotinas automáticas, que dependem do correto preenchimento por parte dos contribuintes/contadores na hora da formalização do pedido via Dossiê Digital a Distância (DDA), regulamentado conforme o ADE Cogeia nº 8/2019.

Seguem abaixo algumas orientações:

Na juntada de documentos, via DDA e-CAC, selecionar os itens abaixo para classificação dos documentos:

Classificação do Documento: PEDIDOS/REQUERIMENTOS  
Subclassificação do Documento: REQUERIMENTO  
Tipo do Documento: DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE  
Título: PREENCHER COM O NÚMERO DE CONTROLE DO DBE

Como parte do fluxo do processo automatizado, a análise por parte dos servidores da RFB poderá se dar mais rapidamente.

### **Reforma da Previdência já foi aprovada em nove estados**

Outras unidades da federação também estudam mudanças.

A proposta da emenda constitucional que permite estados, Distrito Federal e municípios adotarem regimes próprios de previdência social, com as mesmas regras da União, só começará a ser apreciada na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) da Câmara dos Deputados após o recesso parlamentar. A chamada PEC Paralela (PEC nº 133) foi aprovada em novembro no Senado Federal.

Na última quarta-feira (18), o presidente da CCJ, deputado Felipe Francischini (PSL-PR), designou a si mesmo como relator para avaliar a constitucionalidade da medida. A expectativa de analistas ouvidos pela Agência Brasil é de que a PEC seja aprovada em fevereiro na CCJ, siga para análise e aprovação em comissão especial em março e abril, e finalmente vá para votação (em 1º turno) no Plenário em maio.

O provável cronograma quase se sobrepõe ao prazo previsto na Portaria nº 1.348 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que estabeleceu 31 de julho do próximo ano como prazo final para estados e municípios fazerem adequações aos seus sistemas previdenciários, em linha com a reforma da Previdência que o Congresso Nacional promulgou.

#### Mudanças nos estados

Enquanto correm os dois prazos, alguns estados já iniciaram mudanças nos regimes previdenciários dos seus servidores públicos. Levantamento feito pela Agência Brasil indica que proposições que alteram a legislação previdenciária foram aprovadas em nove estados Acre, Alagoas, Amazonas, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Sul.

No Paraná, um projeto apresentado pelo Executivo já virou lei e o segundo aguarda votação final. Em Goiás e no Pará, as propostas foram aprovadas em primeiro turno. No Ceará, no Mato Grosso e em Sergipe, os respectivos projetos foram aprovados nas comissões de Constituição e Justiça.

Nos estados da Bahia, Paraíba, Roraima, Santa Catarina e São Paulo projetos de lei ou emendas constitucionais estão em discussão em diferentes comissões das assembleias legislativas. Em Minas Gerais, no Rio Grande do Norte e em Rondônia, as propostas de alteração da previdência dos servidores estão em elaboração no Executivo.

A reportagem não localizou informação sobre tramitação de propostas nos legislativos do Amapá, Distrito Federal, Rio de Janeiro e Tocantins.

#### Situação fiscal

A situação de tramitação das reformas da Previdência não guarda relação com a situação fiscal e previdenciária dos estados, essa o principal fator de déficit orçamentário. De acordo com o estudo "Indicadores de Situação das Previdências Estaduais", elaborado pela Instituição Fiscal Independente (IFI) do Senado Federal.

Conforme ranking geral do IFI, os estados em melhor situação estão nas regiões Norte e Centro-Oeste. Já os estados do Nordeste, Sul e Sudeste estão nas piores posições. Minas Gerais, Bahia, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul estão nas quatro últimas posições do ranking. A Secretaria do Tesouro Nacional atribuiu letra "D" às finanças públicas fluminense e gaúcha na última edição do Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais.

O estudo assinala a dificuldade dos estados de lidarem com elevado nível de endividamento e com comprometimento relativamente elevado com gasto de pessoal ativo e inativo. Para Josué Pellegrini, analista da IFI e consultor legislativo do Senado, "a reforma da Previdência nos estados é questão central. Não dá para os governadores ficarem apostando em uma tramitação que está em Brasília e pode não acontecer".

Com as eleições municipais previstas para 4 de outubro, os parlamentares federais podem adiar a votação das pautas mais polêmicas, alerta Antônio Augusto de Queiroz, do Departamento Intersindical de Assuntos Parlamentares (Diap). "Eles terão cautela maior ainda que tiveram no momento que decidiram excluir os servidores para expor os vereadores e os deputados estaduais".

## **Informativo Sindromed -RJ**

O comportamento dos parlamentares, tanto no Legislativo Federal quanto nos legislativos estaduais, é influenciado pelo posicionamento do Executivo estadual lembra o economista José Márcio Camargo. "Uma parte dos governadores tem atitude um tanto populista em relação a esses problemas. Na reforma da Previdência federal, alguns governadores adotaram uma postura de que alguns estados não precisavam da reforma e que eram contra. E os deputados reagiram e tiraram os estados da reforma."

A pesquisadora Mônica Mora, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) reconhece que a tomada de decisão sobre Previdência Social é extremamente difícil, mas pondera que as alterações trazem consequências imediatas no atendimento à população nos estados.

"Quando a gente fala em reforma da Previdência, a gente está falando por exemplo sobre até quando um policial militar pode ficar nas ruas, até quando uma professora primária pode ficar em sala de aula. Estamos nos referindo a setores que desempenham papéis específicos na prestação de serviços", lembra.

**Fonte:** Agência Brasil

## **Instrução Normativa simplifica atendimento virtual da Receita Federal**

Foi publicada ontem no Diário Oficial da União a Instrução Normativa RFB nº 1.917, que trata do atendimento prestado pela Receita Federal no ambiente virtual. As alterações buscam simplificar a vida do cidadão ao reduzir o número de demandas, bem como racionalizar a prestação de serviços por meio virtual.

A nova norma altera trechos da IN RFB nº 1.751, de 16 de outubro de 2017. Com a nova norma, a Receita Federal extinguiu a necessidade da apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas das pessoas a quem são outorgados poderes através da procuração RFB ou procuração eletrônica, mantendo-se a exigência apenas da apresentação dos documentos do outorgante.

A IN 1.917 também prevê expressamente que a representação instrumentalizada pela procuração RFB ou procuração eletrônica, nos casos em que for outorgada pelo dirigente da unidade matriz de uma empresa, é extensível aos processos digitais de suas filiais e de que, na hipótese de sucessão ou incorporação empresarial, os poderes de representação são igualmente aplicáveis em relação aos processos digitais das empresas sucedidas ou incorporadas.

Por fim, a nova norma aumenta o escopo dos serviços prestados pela Receita Federal através da Internet. Enquanto a norma anterior versava apenas sobre os serviços prestados através do Atendimento Virtual (Portal e-CAC), a nova IN faz constar a expressão "Lista de Serviços", que abrange tanto os serviços encontrados no Portal e-CAC como em outras partes da página da Receita Federal na Internet (receita.economia.gov.br).

**Fonte:** Receita Federal

## **ALTERAÇÃO DO INÍCIO DA OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DO ESOCIAL**

A [Portaria SEPRT nº 1419 de 2019](#) alterou o início da obrigatoriedade de utilização do eSocial, vejamos:

**1º GRUPO** (entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais" do Anexo V da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil - IN RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018 , com faturamento no ano de 2016 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais))

**Início da obrigatoriedade** - janeiro de 2018

A declaração ocorrerá de forma progressiva, conforme cronograma a seguir:

- S-1000 a S-1080 – Envio a partir das 8 (oito) horas de 8 de janeiro de 2018 e atualizadas desde então;

## **Informativo Sindromed -RJ**

- S-2190 a S-2399, exceto dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador - SST - Envio deverão ser enviadas a partir das 8 (oito) horas de 1º de março de 2018

- S-1200 a S-1299 - Envio a partir das 8 (oito) horas de 1º de maio de 2018, referentes aos fatos ocorridos a partir dessa data.

A prestação das informações dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador - SST, deverão ocorrer a partir das 8 (oito) horas de 8 de setembro de 2020.

**2º GRUPO** (as demais entidades integrantes do "Grupo 2 - Entidades Empresariais" do Anexo V da IN RFB nº 1.863, de 2018, exceto os optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que constam nessa situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em 1º de julho de 2018, ou que não fizeram essa opção quando de sua constituição, se posterior, e as entidades empresariais pertencentes ao 1º grupo)

### **Início da obrigatoriedade** - Julho de 2018

A declaração ocorrerá de forma progressiva, conforme cronograma a seguir:

- S-1000 a S-1080 - Envio a partir das 8 (oito) horas de 16 de julho de 2018 e atualizadas desde então;

- S-2190 a S-2399, exceto dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador - SST - Envio a partir das 8 (oito) horas de 10 de outubro de 2018;

- S-1200 a S-1299 - Envio a partir das 8 (oito) horas de 10 de janeiro de 2019, referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2019.

A prestação das informações dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador - SST, deverão ocorrer a partir das 8 (oito) horas de 8 de janeiro de 2021.

**3º GRUPO** (todo os obrigados ao eSocial não pertencentes ao 1º, 2º, 4º, 5º e 6º grupos, a que se referem respectivamente os incisos I, II, IV, V e VI, exceto os empregadores domésticos)

### **Início da obrigatoriedade** - Janeiro de 2019

A declaração ocorrerá de forma progressiva, conforme cronograma a seguir:

- S-1000 a S-1080 - Envio a partir das 8 (oito) horas de 10 de janeiro de 2019 e atualizadas desde então;

- S-2190 a S-2399, exceto dos eventos de SST - Envio a partir das 8 (oito) horas de 10 de abril de 2019; e

- S-1200 a S-1299 - Envio conforme abaixo descrito:

a) a partir das 8 (oito) horas de 8 de setembro de 2020, referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de setembro de 2020 pelas pessoas jurídicas cujo último dígito do CNPJ básico termine com "0", "1", "2" ou "3";

b) a partir das 8 (oito) horas de 8 de outubro de 2020, referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de outubro de 2020 pelas pessoas jurídicas cujo último dígito do CNPJ básico termine com "4", "5", "6" ou "7";

c) a partir das 8 (oito) horas de 9 de novembro de 2020, referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de novembro de 2020 pelas pessoas jurídicas cujo último dígito do CNPJ básico termine com "8" ou "9" e pelas pessoas físicas;

A prestação das informações dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador - SST, deverão ocorrer a partir das 8 (oito) horas de 8 de julho de 2021.

## **Informativo Sindromed -RJ**

**4º GRUPO** (entes públicos de âmbito federal referidos no "Grupo 1 - Administração Pública" e as organizações internacionais, integrantes do "Grupo 5 - Organizações Internacionais e Outras Instituições Extraterritoriais", ambos do Anexo V da IN RFB nº 1.863, de 2018)

**Início da obrigatoriedade** - Setembro de 2020

A declaração ocorrerá de forma progressiva, conforme cronograma a seguir:

- S-1000 a S-1070, exceto o evento S-1010 - Envio a partir das 8 (oito) horas de 08 de setembro de 2020 e atualizadas desde então;

- S-2190 a S-2420, exceto dos eventos de SST – Envio a partir das 8 (oito) horas de 9 de novembro de 2020, sendo que as informações relativas aos vínculos existentes em tal data devem ser enviadas até o dia 31 de abril de 2021;

- S-1010, do leiaute do eSocial – Envio a partir das 8 (oito) horas de 8 de março de 2021 e atualizadas desde então; e

- S-1200 a S-1299 - Envio a partir das 8 (oito) horas de 10 de maio de 2021, referentes aos fatos ocorridos a partir de 1º de maio de 2021.

A prestação das informações dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador - SST, deverão ocorrer a partir das 8 (oito) horas de 10 de janeiro de 2022.

**5º GRUPO** (os entes públicos de âmbito estadual e o Distrito Federal, referidos no "Grupo 1 - Administração Pública" do Anexo V da IN RFB nº 1.863, de 2018)

**Início da obrigatoriedade** - Abril de 2021

Os eventos serão declarados de forma progressiva, conforme cronograma a ser estabelecido em ato específico.

Já, a prestação das informações dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador - SST, deverão ocorrer a partir das 8 (oito) horas de 8 de julho de 2022.

**6º GRUPO** (entes públicos de âmbito municipal, as comissões polinacionais e os consórcios públicos referidos no "Grupo 1 - Administração Pública" do Anexo V da IN RFB nº 1.863, de 2018)

**Início da obrigatoriedade** - Novembro de 2021

Os eventos serão declarados de forma progressiva, conforme cronograma a ser estabelecido em ato específico.

Relativo a prestação das informações dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240, relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador - SST, deverão ocorrer a partir das 8 (oito) horas de 9 de janeiro de 2023.

Art. 2º [Portaria SEPRT nº 1419 de 2019](#)

Será mantido ambiente de produção restrita disponível aos empregadores, contribuintes e órgãos públicos, com vistas ao aperfeiçoamento do sistema.

Art. 3º [Portaria SEPRT nº 1419 de 2019](#)

O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, ao microempreendedor individual (MEI) com empregado, ao segurado especial e ao produtor rural pessoa física será definido em atos específicos, em conformidade com os prazos aqui previstos.

Art. 4º [Portaria SEPRT nº 1419 de 2019](#)

## **Informativo Sindromed -RJ**

A prestação das informações por meio do eSocial substituirá a apresentação das mesmas informações por outros meios, quando definido em ato próprio.

Art. 5º [Portaria SEPRT nº 1419 de 2019](#)

Fica revogada a Portaria SEPRT nº 716, de 4 de julho de 2019.

Art. 7º [Portaria SEPRT nº 1419 de 2019](#)

**Fonte:** LegisWeb

## **Trabalho: Benefícios fiscais para o Empregador Verde e Amarelo serão aplicados a partir de 1º/01/2020**

De acordo com a Portaria do Ministério da Economia nº 671 de 2019, os artigos 9º ao 12 da Medida Provisória nº 905 de 2019, que dispõem sobre benefícios fiscais, parcelas rescisórias, seguro-desemprego e cláusula de direito recíproco de rescisão, passam a produzir efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

A [Portaria ME nº 671, de 23/12/2019](#), foi publicada no DOU em 26/12/2019.

**Fonte:** LegisWeb

## **INDICADORES ECONÔMICOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VARIAÇÃO (%)</b>
IPCA - Variação no mês (IBGE)	0,51%
IPCA - Variação no ano (IBGE)	3,12%
IPCA - Variação em 12 meses (IBGE)	3,27%
IGP-M - Variação no mês (FGV)	2,09%
IGP-M - Variação no ano (FGV)	7,30%
IGP-M - Variação em 12 meses (FGV)	7,30%
IGP-DI - Variação no mês (FGV)	0,85%
IGP-DI - Variação no ano (FGV)	5,85%
IGP-DI - Variação em 12 Meses (FGV)	5,38%
CDI Over (Cetip)	4,40%
Poupança do Dia: 06/02/2020 (Bacen)	0,26%
Taxa de Juros Longo Prazo Ano (CMN)	5,09%
Desconto de Duplicata pré-fixada, PJ (Bacen)	24,73%
Capital de Giro, sup. 365 dias, flutuante, PF (Bacen)	11,00%
Meta da taxa Selic (Bacen)	4,50%
Taxa Selic Over (Bacen)	4,40%
Taxa Referencial - (Bacen)	0,00%
Taxa de Cheque Especial PF (Bacen)	8,60%
Taxa de Crédito Pessoal, PF (Bacen)	4,30%
Taxa de juros para aquisição de veículos, PF (Bacen)	1,48%

## Informativo Sindromed -RJ

### INSS

<b>SALÁRIO DE CONTRIBUIÇÃO</b>	<b>ALÍQUOTA (%)</b>	Obs: Para o contribuinte individual e facultativo, o valor da contribuição deverá ser de 20% do salário-base, que poderá variar de R\$ 954,00 a R\$ 5.645,80.
Alíquota do salário de contribuição até R\$ 1.693,72	8,0%	
Alíquota do salário de contribuição de R\$ 1.693,73 a R\$ 2.822,90	9,0%	
Alíquota do salário de contribuição de R\$ 2.822,91 até R\$ 5.645,80	11,0%	

### IMPOSTO DE RENDA

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	Deduções: a) R\$ 189,59 por dependente; b) dedução especial para aposentados, pensionistas e transferidos para a reserva remunerada com 65 anos ou mais: R\$ 1.903,98.
IR de R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65, alíquota de 7,5%	142,80	
IR de R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05, alíquota de 15%	354,80	
IR de R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68, alíquota de 22,5%	636,13	
IR acima de R\$ 4.664,68, alíquota de 27,5%	869,36	

### SALÁRIO MÍNIMO

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>	* Piso para empregado doméstico, servente, contínuo, mensageiro, auxiliar de serviços gerais e funcionário do comércio não especializado, entre outros.
Salário Mínimo - RJ	1238,11	
Salário Mínimo - Brasil	1039,00	

